



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 921

de 02 / 09 / 2003

Processo nº: 39.272

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 978

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Concede ao Sr. JORGE STACCI o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

Diretor

20/09/2003

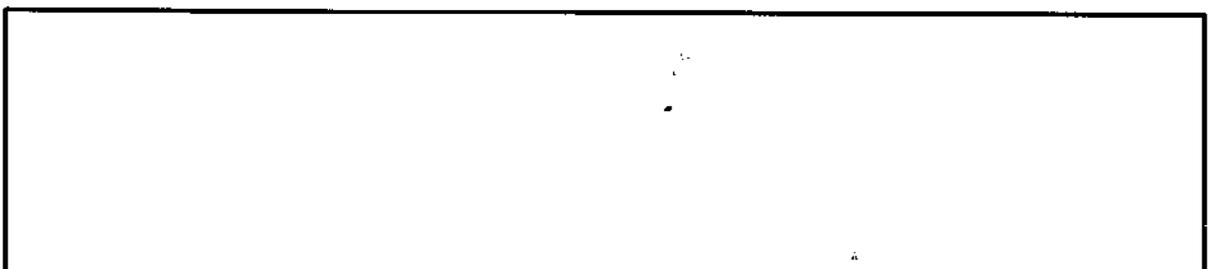


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
prog. 31272
am

Matéria: PDL nº 978	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanza</i> Diretora Legislativa 19/08/2003	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanza</i> Diretora Legislativa 19/08/2003	Designo o Vereador: <i>Adão</i> <i>Adão</i> Presidente 21/08/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Adão</i> Relator 21/08/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /





PP 1.469/03 CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/AGO/03 10:46 039272

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJ
Presidente
19/08/2003

APROVADO
Presidente
19/08/2003

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 978

(José Carlos Ferreira Dias)

Concede ao Sr. **JORGE STACCI** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. **JORGE STACCI** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19.08.2003.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PDI. n.º 978 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Sr. JORGE STACCI - título de "Cidadão Jundiaense"

Nasceu em Palermo, na Itália. Chegou ao Brasil em 1953. É graduado em Química Industrial, na cidade do Rio de Janeiro. Mudou-se para Jundiaí onde trabalhou por um ano nas Indústrias Vigorelli, no Setor de Galvanoplastia. Resolveu ser autônomo e iniciou sua empresa a Metalúrgica Irmãos Stacci Ltda., instalada na Rua Bela Vista, onde proporcionava alguns empregos. Depois de algum tempo a empresa mudou-se para a Rua Engenheiro Monlevade onde continuou prosperando. Adquiriu seu prédio próprio na Av. Antonio Liberato quando fabricava material para polimento como: escovas, massas de polimento, inclusive para automóveis. Construiu um prédio de 2.500 m² no Bairro Jundiaí Mirim e alcançou o sucesso de sua empresa fabricando escovas, massas de polir, comercializando equipamentos de aço inox usado, atuando até os dias de hoje. Por sua trajetória de vida e luta no meio empresarial da qual gera empregos em nossa cidade, é que o homenageado recebe o título de "Cidadão Jundiaense".

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.



JOSE CARLOS FERREIRA DIAS

JORGE STACCI

SR. JORGE STACCI NASCIDO EM 07/05/1932 NA CIDADE DE PALERMO NA ITÁLIA.

CASADO COM: SRA MARISA KARMENAR STACCI

TEM UM FILHO: JOÃO PAULO STACCI

FILIAÇÃO: PAI - PAULO STACCI
MÃE - VITTA STACCI

CHEGOU NO BRASIL EM 09/01/1953 AOS 21 ANOS DE IDADE. CURSOU QUÍMICA INDUSTRIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. TRABALHOU POR 01 ANO NAS INDÚSTRIAS VIGORELLI NO SETOR DE GALVANOPLASTIA.

INICIOU COMO AUTÔNOMO EM SUA EMPRESA METALÚRGICA IRMÃOS STACCI LTDA. - INSTALADA NA RUA BELA VISTA - JUNDIAÍ - SP ONDE PROPORCIONAVA ALGUNS EMPREGOS. DEPOIS A EMPRESA MUDOU-SE PARA ENGENHEIRO MONLEVADE, 880 ONDE CONTINUOU PROSPERANDO. ADQUIRIU UM PRÉDIO PRÓPRIO À AV. ANTONIO LIBERATO ONDE FABRICAVA MATERIAL PARA POLIMENTO: ESCOVAS, MASSA DE POLIMENTO INCLUSIVE MASSA PARA POLIMENTO DE AUTOMÓVEIS.

CONSTRUIU UM PRÉDIO DE 2.500M² EM JUNDIAÍ MIRIM ONDE ALCANÇOU O SUCESSO DE SUA EMPRESA FABRICANDO ESCOVAS, .. MASSA DE POLIR, COMERCIALIZANDO EQUIPAMENTOS DE AÇO INOX USADO ATUANDO ATÉ OS DIAS DE HOJE.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.116**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 978

PROCESSO Nº 39.272

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **JORGE STACCI** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de agosto de 2003.

[Handwritten signature]
JOÃO JAMPALLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 39.272

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 978, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que concede ao Sr. **JORGE STACCI** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1.412

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Jorge Stacci o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
21/08/03

Sala das Comissões, 21.08.2003.

[Handwritten signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Handwritten signature]
ORACI GOTARDO
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

[Handwritten signature]
SÉRGIO DUTRA

[Handwritten signature]
SÍLVIO ERMANI



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 978**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	/		
2. ANA VICENTINA TONELLI	/		
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
4. ANTONIO GALDINO	/		
5. CARLOS ALBERTO KUBITZA	/		
6. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
7. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
8. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
9. IVAN PERINI	/		
10. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
11. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		/
12. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		/
13. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
14. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
15. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
16. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	20		01

RESULTADO: **APROVADO**

REJEITADO

Sala das Sessões, 02/09/2003.

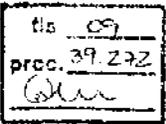
[Signature]

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 39.272)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 921, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

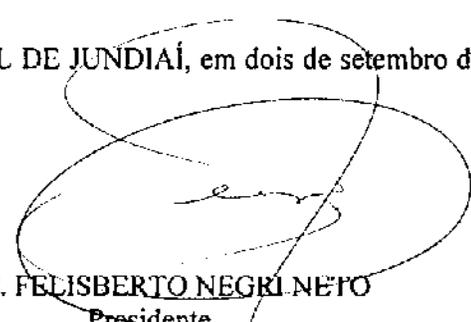
Concede ao Sr. **JORGE STACCI** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **JORGE STACCI** o título de "Cidadão Jundiaense".

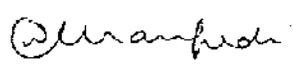
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).



ENG. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fol. 10
proc. 31.212
P.L.N.

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/09/2003

DECRETO LEGISLATIVO Nº 921, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Concede ao Sr. **JORGE STACCI** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **JORGE STACCI** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

ENGº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa